



BOLETIM SOBRE DIREITOS HUMANOS



<https://multimedia.europarl.europa.eu>

www.cddmoz.org

Sexta - feira, 07 de Novembro de 2025 | Ano V, n.º 497 | **Director:** Prof. Adriano Nuvunga | **Português**

AGRESSÃO AO JORNALISTA COUTINHO MACANAZE DURANTE AS ELEIÇÕES AUTÁRQUICAS DE 2023

Procuradoria de Kamaxaquene remete o caso à Procuradoria da Cidade de Maputo após pressão do CDD

- Num primeiro momento, a Procuradoria de Kamaxaquene arquivou o processo alegando falta de provas. O CDD contestou a decisão por entender que a investigação foi insuficiente. Na contestação, o CDD solicitava à Procuradoria que oficiasse o STAE e a PRM para indicarem os agentes destacados no dia dos factos. Apesar de ter remetido o despacho ao seu superior hierárquico, a Procuradoria de Kamaxaquene informou que o STAE e a PRM alegaram que todo o material relativo às eleições de 2023 havia sido destruído.



A Procuradoria do Distrito Municipal de Kamaxaquene remeteu ao superior hierárquico (a Procuradoria da Cidade de Maputo) o processo n.º 112/1103/P/24, que investiga a agressão ao jornalista Coutinho Fernando Macanaze, ocorrida a 11 de Outubro de 2023, durante a cobertura da contagem de votos nas Eleições Autárquicas de 2023, na Escola Primária Polana Caniço B, em Maputo.

A decisão surge após o Centro para Democracia e Direitos Humanos (CDD) ter apresentado uma reclamação hierárquica contra o arquivamento provisório anteriormente decidido pela Procuradoria de Kamaxaquene, alegadamente por falta de provas.

O jornalista foi agredido por membros da mesa de voto que o impediram de registar a contagem de votos, perante o olhar impávido dos agentes da Polícia da República de Moçambique (PRM) afectos ao posto, numa violação directa da liberdade de imprensa e do direito à informação. O despacho reconhece que os factos são compatíveis com o crime de Ofensas Corporais Voluntárias Simples, previsto no artigo 171 do Código Penal.

Num primeiro despacho, a Procuradoria arquivava provisoriamente o processo, alegando falta de melhor prova para identificar os agressores, nos termos do artigo 324 do Código de Processo Penal. A decisão dava o caso como parado, à espera de novos elementos que não foram obtidos durante a investigação inicial.

O CDD contestou a decisão por entender que a

investigação fora insuficiente e que a liberdade de imprensa estava em causa. Por isso, apresentou uma reclamação hierárquica, pedindo a reapreciação da decisão e a responsabilização dos autores da agressão.

Num segundo despacho, a Procuradoria de Kamaxaquene disse que não fora possível identificar os autores; alegou que a lista dos agentes da PRM destacados no local teria sido destruída; afirmou que o material eleitoral, incluindo dados sobre membros da mesa e delegados, teria sido incinerado pelo STAE em Janeiro de 2024; e admitiu que a investigação não tinha conseguido localizar testemunhas-chave.

Apesar dessas justificações, o Ministério Público acolheu a reclamação do CDD e determinou a subida dos autos ao superior hierárquico, com base no artigo 325 do CPP e no artigo 126 da Lei n.º 1/2022.

A remessa dos autos demonstra que o arquivamento inicial carecia de reavaliação, reforçando a pertinência da intervenção do CDD. Contudo, as explicações sobre a destruição e incineração de documentos-chave levantam sérias dúvidas sobre a preservação da prova e reforçam críticas quanto à falta de diligência na investigação.

O caso reacende o debate sobre a impunidade em crimes contra jornalistas e a dificuldade em responsabilizar agentes públicos envolvidos em actos de violência durante processos eleitorais. Organizações da sociedade civil alertam que episódios como este enfraquecem a confiança nas instituições de justiça e comprometem a transparência eleitoral.







MISSÃO:

Inspirar e impulsionar ações para proteger os direitos humanos, fortalecer a democracia e promover a justiça.

INFORMAÇÃO EDITORIAL:

Propriedade: CDD – Centro para Democracia e Direitos Humanos
Director: Prof. Adriano Nuvunga
Editor: André Mulungo
Assistentes do Programa: Artur Malate; Sheila Wilson; Marcia Massosste; Florentina Cassabue.
Autor: CDD
Layout: CDD

Contacto:
Rua de Dar-Es-Salaam Nº 279, Bairro da Sommerschild, Cidade de Maputo.
Telefone: +258 21 085 797

 CDD_moz
E-mail: info@cddmoz.org
Website: <http://www.cddmoz.org>

PARCEIROS DE FINANCIAMENTO